



Despacho **Câmara Municipal de  
Nova Nazaré**  
Aprovado por unanimidade  
Em 17 / 03 / 25

Secretaria Administrativa

Data: 17 / 03 / 25 Hora 17 : 40

Protocolo Nº: 56

  
**Visto**

**EMENDA MODIFICATIVA 01/2025**

**AO PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 05/2025**

**Autoria: Comissão Única**

Art. 1º - Fica Modicado no Projeto de Lei Executivo nº 05/2025, a redação do § 3º do art. 3º.

~~§ 3º O valor da bolsa será de 30% (trinta por cento) do valor da mensalidade do curso, limitando se ao valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), em referencia ao valor da mensalidade;~~


~~H Os valores mencionados neste parágrafo se estendem a todos os estudantes de medicina humana, inclusive os que cursam e residem fora do pais.~~


**Passará a vigorar com a seguinte redação.**


§ 3º O valor da bolsa será integral limitado ao valor da mensalidade até o limite de 30% (trinta por cento) do salário mínimo para quaisquer cursos superiores, e 30% (trinta por cento) do salário mínimo para cursos em faculdades públicas, para fins de custeio em auxilio alimentação e moradia, para quaisquer cursos de nível superior.

**Paragrafo único** – As mensalidades cuja o valor seja superior aos 30 % (trinta por cento) do salario mínimo, o bolsista terá direito a 30 % (trinta por cento) do salário mínimo.

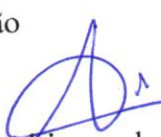
Sala das sessões aos 17 dias do mês de março de 2025.

  
Eduardo Paes Lemes Teodoro  
Presidente

  
Sheilla Francielly dos Santos Azevedo Lima  
Vice-Presidente

  
Luiz Sobrinho De Albuquerque Damião  
Membro

  
Jovane Barbosa Alves  
Membro

  
Antonielson Rodrigues de Sousa Junior  
Relator